

ACORDO PARA INDICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

MULTIMONEY CORRETORA DE CÂMBIO LTDA., instituição financeira devidamente constituída, com sede na Rua Casa do Ator, 1117 – 5º andar – cj. 52/54, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 12.586.596/0001-32, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado (doravante denominada simplesmente "**MULTIMONEY**"),

e, de outro lado,


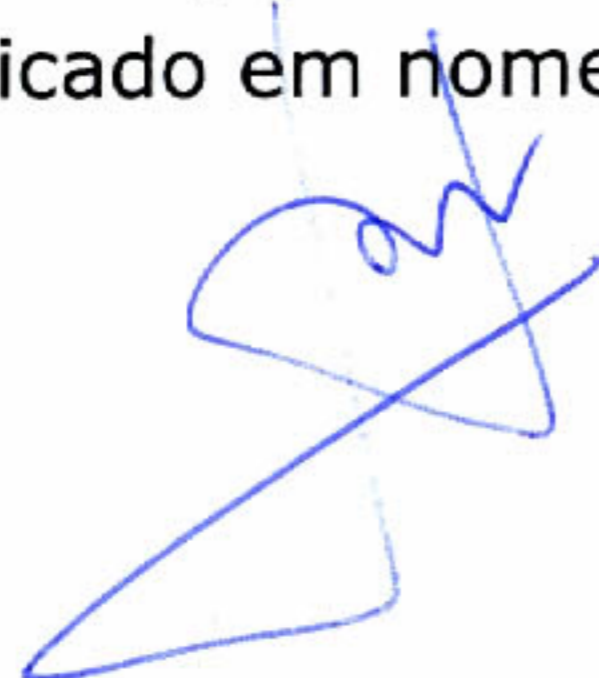
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Dos Bambus, 116, bairro do Itacorubi, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88034-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83934323/0001-80 neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado (doravante denominado simplesmente "**PARCEIRA**").

Resolvem as partes firmar o presente Contrato de Indicação e Apresentação de Negócios, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. A **MULTIMONEY** oferece à **PARCEIRA** e seus associados plenamente identificados, nas operações de câmbio sob a sua égide, os seguintes benefícios diferenciais:

- I) Em todas as transações com moeda estrangeira, taxas especiais nas operações de compra e de venda destas moedas;
- II) Delivery (entrega) gratuito e com prévia hora marcada;
- III) Na aquisição do cartão pré-pago em moeda estrangeira, ele será ofertado sem custo;
- IV) Será aceito ainda como condição diferencial, o pagamento/recebimento em cheque da transação, se plenamente identificado em nome do comprador da moeda e devidamente



1

qualificado, como associados(as) da **PARCEIRA**, na contra entrega da moeda;



1.2 Está acordado entre as Partes que, toda e qualquer operação de câmbio originada em virtude do presente Acordo, será submetida previamente à análise da **MULTIMONEY**, estando a sua contratação sujeita primeiro às normas vigentes do Banco Central do Brasil à época para a compra de moedas por pessoas físicas; segundo sujeito à análise e aprovação pelos comitês competentes da **MULTIMONEY**, a seu exclusivo critério, bem como à apresentação e da assinatura da documentação pertinente e exigida pela autoridade monetária.

CLÁUSULA 2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. A **MULTIMONEY** efetuará os créditos de moedas estrangeiras bem como entregará os valores em moeda estrangeira contratada, após comprovação do recebimento do valor equivalente em reais da operação em sua conta corrente, crédito este que deverá ser feito mediante depósito identificado ou transferência da própria conta do cliente que contratou a operação de câmbio, ou em cheque, do próprio comprador da moeda, como se ofertou excepcionalmente no item IV, da Cláusula 1., parágrafo 1.2.

CLÁUSULA 3 – DO VÍNCULO

3.1. A indicação/apresentação de negócios objeto deste contrato, não resultará entre **MULTIMONEY** e **PARCEIRA**, nem entre seus respectivos empregados ou intermediários nenhum vínculo de ordem trabalhista, remuneratórios, hierárquica ou quaisquer outros.

CLÁUSULA 4 – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Todas as informações relativas às operações objeto deste Acordo serão mantidas confidencialmente por ambas as partes durante a sua vigência,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized letter 'P' with a long horizontal stroke extending to the right.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping loop that ends in a long horizontal stroke.

bem como por mais 5 (cinco) anos após o seu término, qualquer que seja o motivo.

CLÁUSULA 5 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA RESCISÃO

5.1. Este contrato tem prazo indeterminado, a contar da data de assinatura.

5.2. Faculta-se a qualquer das partes renunciarem o contrato a qualquer tempo, sem justa causa, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 31 de Março de 2014.


MULTIMONEY CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

Manuel Craveiro da Fonseca
Diretor

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES

Testemunhas:

1. 

Nome: HERVALDO D. MARTINI

RG.: 1.119.834